



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 386/80

de 10 de janeiro de 1981

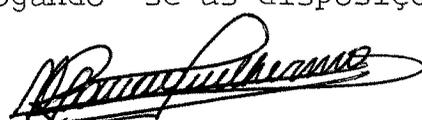
WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito /
Municipal de Inubia Paulista, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribui-
ções legais, faz saber que a Câmara
Municipal APROVOU e êle Sanciona e /
Promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito /
Municipal de Inubia Paulista, autorizado a desapropriar um
Imovel Urbano constituído pelos lotes nºs 1 a 9 (um a no-
ve) da quadra 46 (quarenta e seis); lotes nºs 1 a 10 (um a-
dez) da quadra nº 62 (sessenta e dois); lotes 1 a 10 (um
a dez da quadra 78 (setenta e oito) e lotes nºs 1 a 10 (um
a dez) da quadra 79 (setenta e nove), todos os lotes e
quadras acima citado é pertencente ao Lar Batista de Crian-
ças, e para maior esclarecimento estamos encaminhando o
mapa do Município em anexo ao presente.

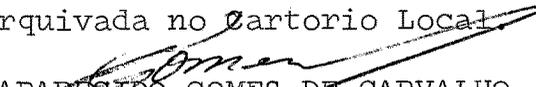
Artigo 2º - Para cobertura da presen-
te desapropriação serão com recursos constantes do Orça-
mento de 1981.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo /
autorizado a doar a PRODEMIP, para construção de 100 (cem)
casas do programa Nosso Teto.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor
na data de sua publicação, revogando se as disposições em ê
contrário.


WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO
-Prefeito Municipal-

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação /
no lugar público de costume e arquivada no Cartorio Local.


APARECIDO GOMES DE CARVALHO
Resp. p/ Expediente

Aprov. p/ Res. nº 15/80 de 24 de dez de 1980 da Câmara Mun...